

COMUNICADO SDG 026/2024
(Calendário Eleitoral e Condutas Vedadas)

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo comunica que estão disponíveis as normas e documentações relativas ao processo eleitoral das eleições de 2024 para consulta no site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2024/normas-e-documentacoes/normas-e-documentacoes-eleicoes-2024>.

Informa ainda que o Ciclo de Debates para Agentes Públicos que está sendo realizado entre março e junho de 2024 com a presença do Presidente do TCE, Renato Martins Costa, membros do Ministério Público de Contas, Diretores e equipe técnica, abordará, entre outros temas, a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/21), repasses públicos ao Terceiro Setor, resultados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) e as vedações impostas por lei no último ano de mandato dos Prefeitos.

Alerta ainda sobre as condutas e vedações, dentre outras estabelecidas na Resolução TSE Nº 23.738, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme quadro resumo a seguir:

QUADRO RESUMO DAS VEDAÇÕES

PRAZOS	INÍCIO	FIM
Data do pleito	06/10/2024	
Fim do mandato	31/12/2024	
180 dias antes das eleições	10/04/2024	06/10/2024
180 dias anteriores ao término do mandato	05/07/2024	31/12/2024
Últimos dois quadrimestres do seu mandato	01/05/2024	31/12/2024
120 dias antes do término do mandato executivo	03/09/2024	31/12/2024
Três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos	06/07/2024	31/12/2024
Três meses que antecedem o pleito eleitoral	06/07/2024	06/10/2024

VEDAÇÃO	DATAS	
Não cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	Dois últimos quadrimestres do seu mandato.	01/05/2024 a 31/12/2024
Empenhar mais que o Duodécimo da Despesa Prevista (Lei nº 4.320, art. 59, § 1º)	Último mês do mandato.	01/12/2024 a 31/12/2024
Contratação de Operação de Crédito por ARO no Último Ano de Mandato (Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 38, IV, b)	Durante todo o ano de 2024.	01/01/2024 a 31/12/2024
Proibição de Contratar Operações Normais de Crédito (Resolução nº 43, de 2001, art. 15, do Senado Federal)	Nos 120 dias anteriores ao final do mandato.	03/09/2024 a 31/12/2024
Despesas com Publicidade Institucional (Lei 9.504/1997, art. 73, VII - Redação dada pela Lei nº 14.356, de 2022)	1º semestre de 2024.	01/01/2024 a 30/06/2024
Autorizar Publicidade Institucional (Lei nº 9.504/1997, art. 73, VI, b)	Três meses que antecedem o pleito eleitoral.	06/07/2024 a 06/10/2024
Revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo (Lei nº 9.504/1997, art. 73, VIII)	Cento e oitenta dias antes das eleições.	10/04/2024 a 31/12/2024
Proibições para Nomear, Contratar e Admitir (Lei nº 9.504/1997, art. 73, V)	Três meses que antecedem o pleito eleitoral até a posse dos eleitos.	06/07/2024 a 31/12/2024
Aumento Despesa de Pessoal (Art. 21, II, III, IV, § 1º e § 2º da LRF)	180 dias anteriores ao término do mandato.	05/07/2024 a 31/12/2024
Execução de Programas Sociais por Entidade Vinculada a Candidato (art. 73, § 11)	Durante todo o ano de 2024.	01/01/2024 a 31/12/2024

Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato (art. 73, IV)	Durante todo o ano de 2024.	01/01/2024 a 31/12/2024
Distribuição Gratuita de Bens, Valores ou Benefícios (Lei nº 9.504/1997, art. 73, § 10)	Durante todo o ano de 2024.	01/01/2024 a 31/12/2024
Outras Condutas Vedadas pela Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/1997, art. 73, incisos I a III)	Durante todo o ano de 2024.	01/01/2024 a 31/12/2024
Proibição de Shows Artísticos em Inaugurações (Lei nº 9.504/1997, art. 75)	Três meses que antecedem o pleito eleitoral.	06/07/2024 a 06/10/2024
Proibição de Candidatos em Inaugurações de Obras Públicas (Lei nº 9.504/1997, art. 77)	Três meses que antecedem o pleito eleitoral.	06/07/2024 a 06/10/2024

Além das orientações repassadas durante o Ciclo de Debates, a matéria constará de instrução em item próprio do relatório de fiscalização, podendo constituir motivo determinante para a reprovação das Contas Anuais de 2024, em julgamentos pelas Primeira e Segunda Câmaras deste Tribunal, sem prejuízo de encaminhamento ao Ministério Público Estadual.

SDG., 29 de abril de 2024

Germano Fraga Lima
Secretário-Diretor Geral